

Lei nº. 853, de 20 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na **CÂMARA DE VEREADORES**, aprovou e eu **Prefeita Municipal** em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizada pela presente Lei a abertura de créditos suplementares, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

-1010101 31901100 01.031.01 – (2) Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
-1010101 44905200 01.031.01 – (11) Equip. e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00
Total:	R\$35.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura do crédito suplementar especificado no artigo anterior é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

-1010101 44905100 01 031 01 – (10)Obras e Instalações	R\$ 35.000,00
---	---------------

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 20 de dezembro de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretário